



RESOLUÇÃO Nº 27/CED/2023

Aprova o Edital de indicação e eleição do Conselho Estadual de Esporte (CED) para as vagas previstas à sociedade civil organizada e setores esportivos catarinenses, biênio 2023-2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, de acordo com suas atribuições legais, especialmente o art. 39, inciso XII, do Decreto nº 1.601, de 3 de maio de 2018 (Regimento Interno), e com fulcro no art. 12, inciso III, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, bem como no art. 4º, inciso III e art. 10, inciso V, do Regimento Interno, e demais normas correlatas, nos termos da plenária realizada no dia 5 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de indicação e eleição do Conselho Estadual de Esporte (CED) para as vagas previstas à sociedade civil organizada e setores esportivos catarinenses, biênio 2023-2025, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital

RENAN MORESCO PIRATH

Presidente do Conselho Estadual de Esporte

[assinado digitalmente]



ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Edital tem por objeto o preenchimento das 10 (dez) vagas do Conselho Estadual de Esporte (CED) previstas à sociedade civil organizada e setores esportivos catarinenses, biênio 2023-2025, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.367/2008, bem como do inciso III do art. 4º do Decreto nº 1.601/2018 e normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VAGAS:

2.1 As 10 (dez) vagas deste Edital são divididas conforme previsão legal, e seguem os termos abaixo dispostos:

a) 2 (dois) representantes indicados por associação representativa das federações esportivas catarinenses, sendo 1(um) de seus dirigentes e 1 (um) dos clubes, árbitros, técnicos ou entidade patrocinadora do esporte do Estado;

b) 4 (quatro) representantes das regiões esportivas, indicados pelos Municípios delas participantes, nos termos exatos dos itens 1 a 4 da alínea “b” do inciso III do art. 4º do Decreto nº 1.601/2018;

c) 1 (um) representante dos profissionais em Educação Física;

d) 1 (um) representante dos cronistas esportivos;

e) 1 (um) representante do Conselho de Dirigentes das Instituições de Ensino Superior em Educação Física (CONDIESEF-SC); e

f) 1 (um) representante dos atletas que estejam registrados em entidade de administração do sistema esportivo estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS:

3.1 Os indicados deverão:

I – ser maiores de idade e capazes;

II - não ter sofrido condenação no âmbito de processos do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina nos últimos 2 (dois) anos;

III – ser catarinenses ou residirem no Estado há pelo menos 10 (dez) anos;



IV - apresentar certificado de curso de graduação (nível superior) em qualquer área;

V - nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 1.601/2018 e devidamente comprovado, ter desenvolvido ações em prol do esporte catarinense.

§1º No caso dos indicados da alínea “b” da Cláusula 2.1, é necessário que o representante resida na respectiva região esportiva e alcance votação, no mínimo, em 10% (dez por cento) daqueles municípios, sendo vedada, em qualquer hipótese, a indicação por meio de Associação de Municípios.

§2º Caso haja empate na contagem de votos dentro de um mesmo segmento, servirá como critério de desempate a idade do candidato, permanecendo com a vaga o mais idoso.

3.2 Para exercer o direito a voto, as pessoas físicas deverão ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, e as pessoas jurídicas serão representadas por seu responsável legal.

3.3 Os interessados em concorrer deverão, independentemente da indicação feita pelas pessoas físicas e jurídicas, remeter ao e-mail eleicao2023ced@gmail.com ofício candidatando-se ao cargo de conselheiro, currículo esportivo, e cópia de documento oficial com foto e CPF, dentro do prazo estabelecido pela Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 As indicações para as vagas previstas nas alíneas da Cláusula 2.1, exceto nos casos dispostos nas Cláusula 4.2 e 4.3 deste Edital, deverão ser remetidas por meio de ofício da entidade ao Presidente do Conselho Estadual de Esporte no prazo estipulado neste edital ao e-mail eleicao2023ced@gmail.com, contendo expressamente o número desta Resolução e do Diário Oficial do Estado em que foi publicada, indicar o nome completo e o CPF do escolhido a compor o CED no biênio 2023-2025, além de fazer a juntada da ata da reunião da entidade que indicou o nome, conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 1.601/2018.

4.2 Caso não haja entidade representativa em atividade, ela esteja impossibilitada de indicar ou se omita desse direito, serão contabilizados votos oriundos das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam as respectivas alíneas da Cláusula 2.1, por meio de indicação via Google Formulário no subsequente link, com preenchimento integral dos itens exigidos: <https://docs.google.com/forms/d/1ligys8jvaNyONENArU7dL7sWdQLX76V2mCfAKKbViiM/edit>

4.3 No caso do representante dos atletas, a indicação será realizada via Google Formulário no subsequente link, com preenchimento integral dos itens exigidos: https://docs.google.com/forms/d/1cdt_E_DOpKdwbA7VqfLG2H5dtwMTTnJgOT3QqdasUU/edit



4.4 Vencidas as Cláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, e constatada a não indicação de representantes dos segmentos do CED dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, será dado prosseguimento ao previsto por meio do art. 16 da Lei nº 14.367/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo para encaminhamento das indicações da Cláusula 4.1, 4.2 e 4.3 será das 9h do dia útil subsequente à publicação deste Edital até às 17h do dia 31 de julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO ELEITORAL:

6.1 Para dirimir questões vinculadas à presente eleição e conduzir o processo de votação, fica nomeada a seguinte Comissão Eleitoral, que será presidida pelo representante do CED mais idoso:

Representantes do CED: Luciano Goulart e Selvino Anderson Junior;
Representantes da FESPORTE: Fernando Hackradt e Renata Cristina Marcondes;
Representantes do TJD: Felipe Branco Bogdan e Rafael Bozzano.

6.2 As deliberações serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, compete à presidência o voto de qualidade.

6.3 A comissão eleitoral poderá utilizar o apoio administrativo da Secretaria-Executiva do CED, se necessário.

6.4 Serão eleitos conselheiros aqueles que cumprirem os requisitos da lei e deste Edital, com devido registro em ata da Comissão Eleitoral, com posterior remessa do processo ao CED. Ato contínuo, a lista será encaminhada ao Presidente da FESPORTE, juntamente com a Ata da Plenária do CED em que os nomes foram definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa física ou jurídica com interesse na causa, desde que o faça por meio de petição fundamentada encaminhada ao e-mail eleicao2023ced@gmail.com, respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.